

OFÍCIO Nº 188/2023 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

A Exma. Sra.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO

Prefeita Municipal

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Excelentíssima Prefeita,

Vimos através deste encaminharmos a V.Sa. a solicitação de despesa para que seja providenciado o devido processo administrativo com vista a Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos desta Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas/PA, considerando que tal contratação é de suma importância para o bom atendimento das Unidades de Saúde que esta Secretaria Municipal de Saúde desenvolve no decorrer do ano.

Reitero que a devida solicitação é de suma importância para o bom desenvolvimento e desempenho dos Atendimentos de Saúde Bucal.

Informo que segue em anexo a relação dos itens para fornecimento, conforme Termo de Referência em Anexo.

Sem mais para o momento, contamos com brevidade do atendimento.

Atenciosamente,

São Caetano de Odivelas-PA, 25 de maio de 2023.

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos desta Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas/PA, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem como atribuições realizar os devidos procedimentos administrativos, visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com vista atender suas necessidades precípuas onde necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender suas atividades e em seu desenvolvimento. Desta feita, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não

se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

3.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

4. - DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Compressor isento de óleo, composto de reservatório 40L com válvula de segurança e drenagem, manômetros de pressão, pressostato. Que atenda os requisitos sanitários para uso odontológico.	UNIDADE	4
2	Fotopolimerizador de resinas odontológicas, sem fio, acompanhado de carregador, filtro de luz. Com tempo de exposição ajustável e variadas intensidades de luz.	UNIDADE	5
3	Kit composto de caneta de alta rotação, micromotor, contra ângulo e peça reta. Todos com rolamentos cerâmicos e sistema de irrigação.	UNIDADE	6
4	Destiladora de água para consultório odontológico com capacidade de 4 litros, para utilizar água destilada em autoclaves odontológicas e cadeira odontológica com tempo de destilação de 300ml em 37 minutos.	UNIDADE	4
5	Cadeira odontológica, com unidade auxiliar, unidade de água com cuspeira, equipo móvel e com capacidade de comportar 2 instrumentos rotatórios e uma seringa tríplice, além de sugador, refletor, comando por pedal, estofamento laminado PVC, tampo de inox no equipo e protetor de pés	UNIDADE	3
6	Consultório odontológico móvel, fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodas e alças para facilitarem locomoção, compressor de ar integrado isento de óleo e silencioso, tanque inox, controle de velocidade pelo pedal, para atendimentos em domiciliares de pacientes acamados ou em leito hospitalar, válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade e ajustes de água.	UNIDADE	2
7	Seladora de papel grau cirúrgico, bivolt e capacidade de selar papel 30cm de largura, com cortador de papel embutido e sistema de selagem por pressão.	UNIDADE	8
8	Ar-condicionado tipo split 12000 BTU's, com sistema de filtros de ar e eliminação de bactérias, serpentina de cobre, filtro de nylon e carvão ativado, com controle remoto e com as funções de economia de energia, regulagem de temperatura, modo turbo e oscilação da palheta.	UNIDADE	3

9	Autoclave odontológico de bancada para esterilização de instrumentais cirúrgicos, com capacidade de 21L, cuba inox e com bandejas internas em alumínio anodizado ou aço inox, bivolt automática que permita ser usada em redes elétricas com variação de 94v até 254v e com sistema de depressurização automática.	UNIDADE	4
---	--	---------	---

4.1. O município se reserva o direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa de atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da ordem de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras.

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias úteis, no local mencionado no item 5.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h.

5.3. O produto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Antônio Baltazar Monteiro, Centro, Cep: 68775-000, São Caetano de Odivelas/PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

5.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 5.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 horas e aceito pela Secretaria solicitante.

5.7. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, e será da seguinte forma:

5.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

5.7.2. **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

5.8. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante;

6.2. - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

6.3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo

expirado o prazo;

6.4. - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

6.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

6.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

7.2. - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

7.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega do objeto contratado.

7.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, por um servidor, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no endereço constante neste Termo de Referência.

11.4. Fica estabelecido o Foro de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

São Caetano de Odivelas-PA, 25 de maio de 2023.

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

